



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2276 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de R\$
2.936.553,79.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.936.553,79 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

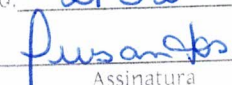
Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de dezembro de 2022.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 21 / 12 / 2022

Edição: 2152


Assinatura

Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6993



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01-04.122.0079.2.095	29	3190.13	46.000,00	
18.01-06.122.0079.2.228	124	3190.13	5.600,00	
18.01-06.122.0079.2.228	126	3191.13	28,00	
19.01-26.122.0079.2.095	156	3190.13	32.600,00	
19.01-26.122.0079.2.095	159	3191.13	28.800,00	
20.01-13.813.0079.2.343	185	3190.13	14.800,00	
20.01-13.813.0079.2.343	189	3191.13	6.500,00	
22.01-02.122.0129.2.341	260	3190.13	13.600,00	
22.01-02.122.0129.2.341	264	3191.13	10.700,00	
23.01-04.122.0079.2.095	277	3190.13	18.800,00	
23.01-04.122.0079.2.095	280	3191.13	5.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	336	3190.13	160.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	344	3191.13	126.000,00	
28.01-04.122.0079.2.095	372	3190.13	29.200,00	
28.01-04.122.0079.2.095	376	3191.13	12.000,00	
29.01-04.122.0079.2.095	457	3190.13	18.800,00	
29.01-04.122.0079.2.095	461	3191.13	9.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	563	3190.13	41.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	574	3191.13	34.000,00	
33.01-12.361.0082.2.278	649	3190.13	30.400,00	
33.01-12.361.0082.2.278	660	3191.13	9.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	754	3191.13	5.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	885	3190.13	4.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	896	3191.13	23.000,00	
39.01-04.122.0079.2.095	1484	3190.13	47.200,00	
39.01-04.122.0079.2.095	1487	3191.13	27.000,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1607	3190.13	35.600,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1610	3191.13	17.800,00	
18.01-06.122.0079.1.051	106	4490.52		40.326,11
18.01-06.122.0079.2.095	118	3390.39		170.307,91
20.01-13.813.0131.2.160	205	3390.39		66.970,00
26.01-27.122.0079.2.095	300	3390.14		4.600,00
26.01-27.122.0079.2.095	301	3390.30		3.604,02
26.01-27.122.0079.2.095	303	3390.36		819,20
26.01-27.122.0079.2.095	306	3390.92		935,00
26.01-27.812.0104.1.113	309	4490.52		3.001,75
26.01-27.812.0104.2.063	311	3390.30		271,56
26.01-27.812.0104.2.063	314	3390.39		493,15
26.01-27.812.0104.2.064	319	3390.39		1.560,57
27.01-04.122.0079.2.095	345	3390.14		8.070,00
27.01-04.122.0079.2.095	350	3390.39		128.569,69

M

Q



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

27.01-04.122.0079.2.095	352	3390.46		800.000,00
33.01-12.122.0083.2.095	541	3390.39		1.800,00
33.01-12.361.0082.2.100	579	3390.30		40.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	600	3390.39		531,96
33.01-12.361.0084.2.009	683	3390.30		34.740,00
33.01-12.365.0082.2.099	758	3390.30		5.319,60
39.01-04.122.0079.2.095	1489	3390.30		30.000,00
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39		106.000,00
50.01-26.451.0079.2.095	1835	3390.30		787.344,08
FMAS				
35.01-08.122.0079.2.288	1147	3190.13	80.800,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1155	3191.13	28.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1157	3390.30		2.122,93
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		26.663,80
35.01-08.243.0092.2.271	1168	3390.39		1.000,00
35.01-08.243.0093.2.294	1175	3390.48		10.250,00
35.01-08.244.0088.2.284	1178	3390.32		4.380,00
35.01-08.244.0088.2.285	1185	3390.30		1.824,96
35.01-08.244.0088.2.285	1187	3390.32		280,00
35.01-08.244.0094.2.298	1212	3390.32		80,00
35.01-08.244.0094.2.298	2180	3390.39		53.687,50
FMS				
36.01-10.122.0118.2.095	1228	3190.13	190.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1234	3191.13	180.000,00	
36.01-10.302.0120.2.095	1375	3390.30	1.646.325,79	
36.01-10.126.0118.2.322	1263	3390.39		300.000,00
36.01-10.302.0120.1.051	1354	4490.52		301.000,00
TOTAL			2.936.553,79	2.936.553,79

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO

21 / 12 / 2022

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

40